

classificados

SOLUÇÕES & BONS NEGÓCIOS

ANUNCIE

3643.1000

3643.1010

3673.5197

1

IMÓVEIS
COMPRA E VENDA

1.3
CASAS

3 QUARTOS



PLANALTO Cj Ajuricaba casa ampla, c/ sala estar/jantar, cozinha, 3 qtos s/ 1 suíte + um wc social, edícula + escritório + 2 wcs, 5 vgs gar. 2º piso: Sala, quarto, cozinha, 2 banhs, toda avarandada. Tratar: 99195-5874

697145

6

EMPREGOS &
FORMAÇÃO
PROFISSIONAL

6.1

OFERTAS DE
EMPREGO

COMÉRCIO

POLO INDUSTRIAL Empresa de RH treina Aux. de Produção ambos os sexos, ensino médio p/ o polo de duas rodas/ eletro c/ encaminhamento (85 vagas), Cont. 99187-8263

697165

ESPECIALIZADOS

ANALISTA CONTÁBIL com experiência em Apuração de Resultado, ECF, DCTF, Custo Industrial. Interessados enviar CV p/ o e-mail: contabi@escritoriomanaus.com.br

697163

MECÂNICO DE MOTORES DIESEL C/ exp. comprov. Cummins, motores diesel em geral. CV c/ pretensão sal. p/ toscnamotori@gmail.com

697157

ESPECIALIZADOS

OFFICE BOY Escritório Jurídico contrata. Requisitos: Ensino Médio Completo e experiência comprovada. Horário comercial de segunda a sexta. Interessados enviar currículo para: edna@caa-adv.com

697156

OPERADOR DE MUNCK Construtora seleciona c/ exp. comprovada em CTPS. Os interessados enviar CV para rh.construcao@outlook.com

697158

634 COWORKING
ESCRITÓRIO COMPARTILHADO

MUITA DESPESA COM ALUGUEL OU SEM LOCAL PARA TRABALHAR? TEMOS O ESPAÇO QUE VOCÊ PRECISA COM CÔMODOS DE HORAS!

Combo 50 HORAS
VALOR:
R\$ 200.00

Combo 100 HORAS
VALOR:
R\$ 350.00

@ 634 COWORKING
Regras e Condições (92) 99359-8537
Conj. Dom Pedro I

SEBRAE

CONCORRENCIA – SEBRAE/AM

O SEBRAE, COM BASE EM SEU REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE LICITAÇÃO:

CO Nº 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA COM SERVIÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL, Nº. 004/2020, DATA E HORÁRIO: 25/11/2020, ÀS 09:00 horas.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: SEBRAE/AM – Rua Leonard o Malcher, 924 – Centro – Manaus/AM. EDITAL E INFORMAÇÕES: As empresas interessadas podem obter o referido edital no edifício sede e do SEBRAE/AM – Fone: 2121-4973 ou no Portal de Licitações: <http://www.portal.scf.sebrae.com.br/licitante/frmPesquisarAvancadaOLicitacao.aspx>.

OBS: OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA REFERIDA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER AS RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS DO DECRETO 4.806/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS DE 14 DE ABRIL DE 2020 E DO DECRETO 42.330/2020 – GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS DE 28 DE MAIO DE 2020, QUANTO AO USO OBRIGATÓRIO DE MASCARAS, DISTANCIAMENTO MÍNIMO, USO DO ALCÓOL EM GEL, E DEMAIS MEDIDAS QUE ASSEGUREM A SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PARTICIPANTES.

Manaus, 10 de Novembro de 2020.

TACIANI CRUZ DE MENDONÇA SILVANY
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES – UNISOL

A Pregoeira da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, torna público que efetuará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 - para: **“Contratação de empresa especializada no serviço de impressão, edição e outros, objetivando atender ao Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Sola da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) Campus, Setor Sul da UFAM”**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR LOTE. Acolhimento de Propostas:** até 08:59 do dia 20/11/2020. **Início da sessão de disputa:** 10:00 do dia 20/11/2020. Para todas as referências de tempo mencionadas neste Aviso será observado o horário oficial de Brasília (DF). **Endereço eletrônico:** <https://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.riosolimo.es.org.br e www.licitacoes-e.com.br e na sede desta Fundação no horário de 09:00 às 11:00h – Telefone para Contato: (92) 2123-8354 ou 8408.

Manaus/AM, 09 de novembro de 2020.

Monica da Silva Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES – UNISOL

A Pregoeira da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, torna público que efetuará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 - para: **“Aquisição de Material de Consumo (tipo elétrico e outros) objetivando atender ao Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Solar da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) Campus, Setor Sul da UFAM”**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR LOTE. Acolhimento de Propostas:** até 09h do dia 19/11/2020. **Início da sessão de disputa:** 10h do dia 19/11/2020. Para todas as referências de tempo mencionadas neste Aviso será observado o horário oficial de Brasília (DF). **Endereço eletrônico:** <https://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.riosolimo.es.org.br e www.licitacoes-e.com.br e na sede desta Fundação no horário de 09:00 às 11:00h – Telefone para Contato: (92) 2123-8354 ou 8408.

Manaus/AM, 09 de novembro de 2020.

Monica da Silva Oliveira
Pregoeira



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, REFEIÇÕES CONVÊNIO E A BORDO DE AERONAVES DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTERC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Transportadas, Refeições Convênio e a Bordo de Aeronaves e dos trabalhadores nas Cozinhas Industriais do Estado do Amazonas – SINTERC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.305/0001-06 e registrada no Ministério do Trabalho por meio do Processo nº **46202.001760/2012-19** e do Código Sindical/MTE nº **914.565.238.26254-0**, com sede na Avenida Leonardo Malcher, n.º 257 – Centro, CEP 69.010-170, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no art. 13, Parágrafo Único de seu Estatuto, vem convocar os trabalhadores da empresa **PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.643.704/0001-00, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá on line, no dia 11 de novembro de 2020, às 18h, em primeira convocação, e às 18h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, através do grupo de WhatsApp das merendeiras, para deliberar a paralisação imediata das atividades por prazo indeterminado.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2020.

Ana Maria Sevalho da Silva
Presidente do Sindicato, em exercício

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PARA A VENDA DE IMÓVEL ORIGINÁRIO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIÁRIOS E CIENTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS, estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas alterações. **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 661, com escritório à Rua Laura, 138 – Centro – CEP: 09040-240, Santo André/SP, devidamente autorizada pelo **CRETOR FIDUCIÁRIO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 2.907, de novembro de 2001, e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, além da Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.221.032/0001-45, neste ato representado na forma do seu regulamento por seu Administrador, o **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501/5º andar – parte, bloco 01, Rio de Janeiro, RJ, representado na forma de seu contrato social, em conformidade com o artigo 28 da Lei 9.514 de 20/11/1997, bem como nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos de 01 de dezembro de 2015, no qual figura como **Devedor Fiduciante CLARA BALBINA COSTA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, bibliotecária, RG nº 894159-SESEP/AM e CPF/MF n. 317.783.052-53, residente e domiciliada em Manaus/AM; levará a PÚBLICO LEILÃO ONLINE e PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e suas alterações, presencialmente no Auditório localizado no Município de Santo André à Rua Laura, 138 – Centro, e eletronicamente pelo site www.lanceja.com.br, no dia **26 de novembro de 2020, às 09H00 em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação de **R\$ 402.371,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos e setenta e um reais)**, o imóvel abaixo descrito da **MATRÍCULA nº 86.286 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protestos de Letras de Manaus/AM**, cuja propriedade foi consolidada de acordo com o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em nome da **CRETORA FIDUCIÁRIA FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** constituído pelo **IMÓVEL: APARTAMENTO nº 202, do 2º Pavimento da TORRE 1, do Empreendimento denominado RESIDENCIAL LIFE DA VILLA**, situado na Rua Belém, nº 963, São Francisco, desta cidade. Contendo o dito apartamento: hall, sala de estar/jantar/tv com varanda, cozinha/área de serviço, circulação, gabinete, banheiro, 01 quarto, 01 (uma) suíte e laje técnica. Possuindo ainda área real total de 143,75m², sendo 79,07m² de área de divisão não proporcional privativa principal; 12,50m² de área de divisão não proporcional privativa acessória, referente a 01 (uma) vaga de estacionamento sob o nº 34 localizada no subsolo 2, e 52,18m² de área de divisão proporcional. Cada unidade deste tipo terá fração ideal do terreno, como um todo, de 0,005018 (0,5018%). Edificado em terreno próprio de acordo com o Memorial de Incorporação, devidamente registrada neste Cartório no livro 02 – RG sob nº R.4/57.735, e a construção averbada a margem da referida matrícula sob o nº Av. 10/57.735. Instituição de Condomínio registrada no R. 11/57.735. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. **Ônus e Observações: Av. 08:** - Para constar **Consolidação de Propriedade** - Proceder-se esta averbação para constar a consolidação da propriedade do presente imóvel em nome do Credor Fiduciário FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. **Observação: O imóvel pode estar ocupado por objetos ou pessoas**, desocupação por conta do adquirente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação sendo a desocupação do imóvel providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração na posse, na forma do artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97. Para o Primeiro e Segundo Leilão fica como responsabilidade do arrematante os débitos de IPTU e condomínio mesmo anteriores a arrematação. - Se exercício do direito de preferência pelo devedor (a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). - Se o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de dezembro de 2020 às 10H00, no mesmo horário e local do Primeiro Leilão, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada de R\$ 763.018,00 (setecentos e sessenta e três mil e deztoite reais) de acordo com o que foi atribuído na Escritura Pública de Alienação Fiduciária e, tudo em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da respectiva Lei Federal nº 9.514/97. - **Condições para participação do Leilão online no site www.lanceja.com.br para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios; Condições para participação do Leilão presencial: comparecer ao local e horário da realização do Leilão munido de documentos de pessoa física ou jurídica:** - Caso haja exigência do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública a escolha do Cartório será pela Comitente Vendedora; - Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade de condições com os ofertados a viva voz nos Leilões presenciais de fechamento; - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão correspondente a 5% sobre o valor de arremate diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, através de TED, DOC e/ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações.** - As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) presencial(ais), tanto quanto, os participantes online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis; - O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos Leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-A e B do art. 27 da Lei Federal 9.514/97, incluído pela Lei Federal 13.465 de 11/07/2017; - A venda do(s) imóvel(is) será(ão) concretizada(s) em caráter “Ad Corpus”, no estado em que se encontra(m) física e documentalmente, sendo de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, despesas com a regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes. Correrão ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, etc. Não poderá o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, ocupações pelos devedores ou terceiros, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.; - As áreas/itens mencionados nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativos e repetitivos das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is). - Os débitos de tributos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, foro, laudêmio, IPTU, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra. - O arrematante se sub-rogará nas ações em curso relacionadas ao imóvel, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como será o único responsável pelos custos relativos à eventual necessidade de proposição de nova ação. - Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que a Credora Fiduciária eventualmente figure como ré, o arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. - Caso a Credora Fiduciária incorra em despesas que sejam de responsabilidade do arrematante, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pela Credora Fiduciária, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGP-M-FGV, acumulada desde a data do desembolso pela Credora Fiduciária até a do efetivo ressarcimento pelo arrematante, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Condições de Venda do Leilão e demais informações: (11) 4426.5064 - www.lanceja.com.br CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES Leiloeira Oficial e Rural – JUCESP nº 661

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PARA A VENDA DE IMÓVEL ORIGINÁRIO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIÁRIOS E CIENTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS, estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas alterações. **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 661, com escritório à Rua Laura, 138 – Centro – CEP: 09040-240, Santo André/SP, devidamente autorizada pelo **CRETOR FIDUCIÁRIO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 2.907, de novembro de 2001, e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, além da Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.221.032/0001-45, neste ato representado na forma do seu regulamento por seu Administrador, o **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501/5º andar – parte, bloco 01, Rio de Janeiro, RJ, representado na forma de seu contrato social, em conformidade com o artigo 28 da Lei 9.514 de 20/11/1997, bem como nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos de 01 de julho de 2016, no qual figura como **Devedor Fiduciante CIRLANE FIGUEIRO ALBERTINO**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 10459537-SESEG/AM e CPF/MF n. 441.063.192-86, residente e domiciliada em Manaus/AM; levará a PÚBLICO LEILÃO ONLINE e PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e suas alterações, presencialmente no Auditório localizado no Município de Santo André à Rua Laura, 138 – Centro, e eletronicamente pelo site www.lanceja.com.br, no dia **26 de novembro de 2020, às 09H00 em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação de **R\$ 402.371,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos)**, o imóvel abaixo descrito da **MATRÍCULA nº 86.115 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protestos de Letras de Manaus/AM**, cuja propriedade foi consolidada de acordo com o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em nome da **CRETORA FIDUCIÁRIA FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** constituído pelo **IMÓVEL: APARTAMENTO nº 802, do 8º Pavimento da TORRE 1, do Empreendimento denominado MAIS PASSEIO DO MINDU**, situado na Rua Samuel Benchimol, nº 543, Parque Dez de Novembro, desta cidade. Contendo o dito apartamento: sala de estar/jantar com varanda gourmet, gabinete, quarto, suíte, banheiro da suíte, banheiro social, cozinha/área de serviço e patamar para máquina de ar condicionado. Possuindo ainda área real total de 147,43m², sendo 81,94m² de área de divisão não proporcional privativa principal; 25,00m² de área de divisão não proporcional privativa acessória, referente a 02 (duas) vagas de estacionamento sob os nºs 82 e 97, localizadas no terreno 2, e 40,49m² de área de divisão proporcional. Cada unidade deste tipo terá fração ideal do terreno, como um todo, de 0,003368 (0,5368%). Edificado em terreno próprio de acordo com o Memorial de Incorporação, devidamente registrada neste Cartório no livro 02 – RG sob nº R.4/59.806, e a construção averbada a margem da referida matrícula sob o nº Av. 10/59.806. Instituição de Condomínio registrada no R. 11/59.806. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. **Ônus e Observações: Av. 07:** - Para constar **Consolidação de Propriedade** - Proceder-se esta averbação para constar a consolidação da propriedade do presente imóvel em nome do Credor Fiduciário FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. **Observação: O imóvel pode estar ocupado por objetos ou pessoas**, desocupação por conta do adquirente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação sendo a desocupação do imóvel providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração na posse, na forma do artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97. Para o Primeiro e Segundo Leilão fica como responsabilidade do arrematante os débitos de IPTU e condomínio anteriores a arrematação, **IPTU R\$ 4.383,90 (Quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e dívida em aberto de condomínio e eventuais multas R\$ 7.594,83 (Sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, valores estes atualizados até 05/11/2020 - Se exercício do direito de preferência pelo devedor (a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). - Se o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de dezembro de 2020 às 09H00, no mesmo horário e local do Primeiro Leilão, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada de R\$ 409.917,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e dezessete reais) de acordo com o que foi atribuído na Escritura Pública de Alienação Fiduciária e, tudo em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da respectiva Lei Federal nº 9.514/97. - **Condições para participação do Leilão online no site www.lanceja.com.br para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios; Condições para participação do Leilão presencial: comparecer ao local e horário da realização do Leilão munido de documentos de pessoa física ou jurídica:** - Caso haja exigência do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública a escolha do Cartório será pela Comitente Vendedora; - Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade de condições com os ofertados a viva voz nos Leilões presenciais de fechamento; - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão correspondente a 5% sobre o valor de arremate diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, através de TED, DOC e/ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações.** - As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) presencial(ais), tanto quanto, os participantes online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis; - O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos Leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-A e B do art. 27 da Lei Federal 9.514/97, incluído pela Lei Federal 13.465 de 11/07/2017; - A venda do(s) imóvel(is) será(ão) concretizada(s) em caráter “Ad Corpus”, no estado em que se encontra(m) física e documentalmente, sendo de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, despesas com a regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes. Correrão ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, etc. Não poderá o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, ocupações pelos devedores ou terceiros, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.; - As áreas/itens mencionados nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativos e repetitivos das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is). - Os débitos de tributos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, foro, laudêmio, IPTU, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra. - O arrematante se sub-rogará nas ações em curso relacionadas ao imóvel, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como será o único responsável pelos custos relativos à eventual necessidade de proposição de nova ação. - Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que a Credora Fiduciária eventualmente figure como ré, o arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. Caso a Credora Fiduciária incorra em despesas que sejam de responsabilidade do arrematante, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pela Credora Fiduciária, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGP-M-FGV, acumulada desde a data do desembolso pela Credora Fiduciária até a do efetivo ressarcimento pelo arrematante, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Condições de Venda do Leilão e demais informações: (11) 4426.5064 - www.lanceja.com.br CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES Leiloeira Oficial e Rural – JUCESP nº 661